



## **PROJETO DE LEI Nº 1937/2026.**

**Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica.**

**A Câmara Municipal de Carmo da Mata decreta:**

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica.

**Art.2º.** A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de **R\$ 37.437,62 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Suporte Administrativo

Atividade: 2089 - Manutenção de Consórcio Público Multifinalitário

3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000- Recursos Ordinários .....R\$ 23.765,39

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000- Recursos Ordinários .....R\$ 13.660,98

4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000- Recursos Ordinários ..... R\$ 11,25

Total .....R\$ 37.437,62

**§1º.** Para suprir as dotações criadas no caput do artigo 3º, utilizar-se-á anulação de dotações do orçamento vigente.



**Legislando com responsabilidade e  
servindo com compromisso!**

Câmara Municipal de Carmo da Mata

**§2º.** As despesas decorrentes desta Lei poderão ser objetos de suplementação, caso necessário, dentro do limite previsto na Lei Orçamentária Anual nº 1.797/2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 23 de março de 2023.

---

Antônio Claret Pereira

Vereador Presidente

PODER LEGISLATIVO